

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

(Processo nº 6.424/2023)

**LEI Nº 12.750, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

(Dispõe sobre a denominação de “Ronaldo Alberto de Souza” a uma via de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 34/2023 – autoria do Vereador RODRIGO PIVETA BERNO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Ronaldo Alberto de Souza” a Viela 01 da Rua N, que começa na rua Antônio Gazzola (Antiga Rua N) e termina em propriedade particular, na Vila Sabiá, nesta Cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1971/2018”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 30 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Sr. Ronaldo Alberto de Souza, filho de Wilson Rubens de Souza e Tereza Teixeira de Souza e irmão de Rosemeire Aparecida de Souza, Roberto Teixeira de Souza, Rubens Carlos de Souza, Rosilene Paula de Souza e Rubinaldo Teixeira de Souza.

Nasceu no dia 14 de setembro de 1971 na cidade de Pariquera-Açu/SP. Em 1997, aos 26 anos, mudou-se para a cidade de Sorocaba/SP.

Por mais de 20 anos, residiu na cidade de Sorocaba, onde criou seus cinco filhos: Evelyn, Ronald, Kevyn, Pablo e Agatha.

Sr. Ronaldo teve sua realização familiar completada com a chegada dos genros Bruno, Gabriel e Larissa e posteriormente seu neto Brayn Daniel.

O Sr. Ronaldo foi um homem exemplar, amigo, sempre disposto a ajudar a todos que dele precisavam.

Sua residência era sempre cedida para confraternizações, pois uma de suas alegrias era estar junto com sua família e amigos.

Sr. Ronaldo foi um exemplo de cidadão, esteve sempre envolvido com esportes. Foi atleta profissional de Judô e Paraquedismo, e sempre incentivou seus filhos a praticarem se envolverem com os esportes.

Um ser humano feliz, divertido e despojado, deixou sua alegria, como legado e maior herança que filhos e neto poderiam receber de um Patriarca.

Seus filhos e neto são orgulhosos e procuram se espelhar em seus conselhos e virtudes.

Faleceu aos 47 anos no dia 30 de novembro de 2018 quando acidentalmente seu paraquedas caiu às margens da rodovia Castelo Branco. Deixou o pesar pela falta que faz o pai amoroso, sogro e avô dedicado, além de um amigo carinhoso, bondoso e sincero.

(Processo nº 6.425/2023)

**LEI Nº 12.751, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

(Dispõe sobre denominação de “Josefa Clotildes da Silva” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 39/2023 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Josefa Clotildes da Silva” a Rua Reserva Ipanema 2 JD R/12 a via com início na Rua Reserva 2 JD R/10 e término na Rua Reserva Ipanema 2 JD R/01, localizada no loteamento Jardim Reserva Ipanema 2, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 30 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS



Autenticar documento em <https://sorocaba.camaraemgapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100310030003800300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Josefa Clotildes da Silva, nasceu na cidade de Simões – Piauí, no dia 20 de março de 1946, filha de Domingos Melindo Evangelista e Clotildes Leonira Feitosa.

Casou-se com o Sr. Simão Batista da Silva, seu primeiro namorado, que foi determinante e firme para apoiá-la para as conquistas que estavam por vir, e com ele teve três filhos, Conceição, Graciete e Damiana.

Trabalhava com o marido na roça de algodão, feijão e cuidava da casa e dos filhos.

Devido a sua saúde frágil, seu marido dedicado decidiu ir para São Paulo, para cuidar da saúde da esposa. Sem onde morar, foi acolhida por uma tia e devido a saúde, precisou ficar alguns meses internada em Santa Rita do Passa Quatro.

Posteriormente, com a saúde restabelecida, teve mais dois filhos na cidade de São Paulo, Manoel e Valdirene.

Mãe e esposa zelosa, mesmo nas dificuldades financeiras, fazia de tudo para que tivesse ao menos comida para os filhos, para ajudar nas despesas de casa, lavava e passava roupas para fora, vendia produtos das revistas da época.

Quando começaram a se estabelecer financeiramente o marido foi transferido de uma multinacional de São Paulo para Sorocaba, onde criou os filhos com mais liberdade. Apesar da saúde debilitada, sempre foi muito alegre, divertida e com um coração gigante. Ajudava todos da família, irmãos, cunhados, vizinhos, amigos, conhecidos ou não, sempre ajudava os necessitados.

Não tinha estudo, porém era muito inteligente. Adorava tomar seu café da manhã em seu pequeno jardim, e a cada flor que brotava, era motivo de alegria. Adorava os pets, sofria quando ouvia ou via algum com maus tratos.

Falecida em 26 de dezembro de 2022, deixou muitas saudades, motivo pelo qual achamos justa essa homenagem em denominação de nome de rua.

(Processo nº 14.004/2013)

**LEI Nº 12.752, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

(Altera o § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014, que autoriza o fechamento das vilas e ruas sem saída residenciais ao tráfego de veículos estranhos aos seus moradores).

Projeto de Lei nº 6/2023 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

“§ 2º Caso autorizado, o fechamento deverá ter validade durante 12 (doze) meses, podendo ser revalidado após esse período, mediante novo processo. Se aprovado a nova solicitação, a validade desta, será de tempo indeterminado, podendo ser revogada com expressa manifestação de todos os proprietários de imóveis do trecho.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 30 de março de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

Secretário de Mobilidade

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O projeto em tela, visa adequar a aplicação da Lei nº 10.710, de 8 de janeiro de 2014, a qual autoriza o fechamento das vilas e ruas sem saída residenciais ao tráfego de veículos estranhos